

ATO CONVOCATÓRIO 12/2015

OBJETO: Contratação de fornecedor para gravação e edição de áudio e vídeo de concertos da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais durante a Temporada 2015.

O INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), conforme publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 16 de dezembro de 2005, CNPJ nº 07.837.375/0001-50, com sede na Rua Paraíba, 330, 12º andar, bairro Funcionários, em Belo Horizonte – MG, vem, por meio desta, divulgar ATO CONVOCATÓRIO, de acordo com as regras a seguir:

1 – Objeto

Constitui objeto do presente Ato Convocatório a contratação, pelo Instituto Cultural Filarmônica, de empresa de gravação e edição de áudio e vídeo para o registro videográfico dos concertos da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais durante a Temporada 2015, listados no ANEXO I.

2 – Condições de Participação

Somente serão admitidos a participar deste Ato Convocatório os fornecedores do ramo do objeto a ser contratado, legalmente constituídos no Brasil e habilitados para o exercício da atividade.

Consideram-se habilitados para o exercício da atividade os fornecedores que possuam, em seu contrato social ou documento equivalente de constituição legal, atividade de prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação e que cumpram todas as exigências indicadas no presente Ato Convocatório, especialmente quanto à relação de documentos necessários.

A participação no processo de seleção implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste Ato Convocatório, bem como a observância do Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Cultural Filarmônica.

3 – Entrega dos Envelopes

Os envelopes contendo os documentos relativos à proposta comercial deverão ser entregues até as 12h do dia **20 de fevereiro de 2015**, após o qual o Instituto não receberá nenhum outro documento, adendo ou acréscimo à proposta.

As propostas devem ser entregues no seguinte endereço:

INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA

Rua Paraíba, 330, 12º andar

Cep: 30.130-917

Belo Horizonte – MG

Att.: Sra. Jacqueline Guimarães

No caso de propostas enviadas pelos Correios, o concorrente deverá se responsabilizar pela chegada da documentação ao Instituto até as 12h do dia 20/02/2015. Nesse caso, deve ainda ser respeitado o dia limite para

postagem (19/02/2015). O Instituto não se responsabiliza por atrasos ou extravios de propostas enviadas por via postal.

4 – Proposta Comercial

A proposta de orçamento deverá ser apresentada em uma via, datada e assinada pelo representante legal em papel timbrado da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar obrigatoriamente:

- Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- Relatório dos serviços a serem prestados;
- Indicação e qualificação do(s) profissional(is) que se responsabilizará(ão) pelos trabalhos;
- Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 30 (trinta) dias a contar da data final marcada para a entrega das propostas;
- Valor global da proposta nos termos do presente Ato Convocatório;
- Forma de pagamento;
- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os gastos com reuniões, visitas a fornecedores, custos de materiais (inclusive os de consumo), mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, bônus/desconto de agência, tributos (inclusive ISSQN), equipamentos, transporte de pessoal, equipamentos e materiais, frete e entrega, mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, alimentação, uniformes, administração, seguros e quaisquer outros, inclusive o lucro do Contratado e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços. Não será aceita, pelo Instituto, nenhuma despesa adicional.

Os serviços compreendidos neste Ato Convocatório têm previsão de vigência estimada de fevereiro de 2015 até dezembro de 2015, ficando a critério único e exclusivo do Instituto eventual prorrogação do contrato.

5 – Parâmetros gerais para dimensionamento de custo da Proposta Comercial

O valor da proposta global apresentada pelo fornecedor deve contemplar todas as despesas necessárias para a realização dos serviços, de acordo com o detalhamento indicado abaixo:

a) Todas as gravações devem ser precedidas de plano de filmagem e de captação de som, por meio de marcação em partitura de orquestra, com direcionamento de instrumentos (ou planos gerais, ou maestro) a serem focalizados e indicação das câmeras e microfones correspondentes. Exige-se o acompanhamento de um ensaio geral para checagem e ajuste do plano de acordo com a performance dos músicos, necessidades musicais e necessidades acústicas do local do concerto.

b) Em relação à captação, o plano deve incluir, no mínimo, 06 (seis) câmeras de alta resolução. O número de microfones será definido pela empresa em função da obra musical. Para o melhor rendimento possível das tomadas, toda a equipe deverá usar intercomunicadores.

c) A edição dos vídeos deverá estar de acordo com as indicações feitas nas partituras, podendo ser feitas as versões necessárias para que o resultado final seja satisfatório.

- d) A empresa deve estar apta a entregar os vídeos nos seguintes formatos: FullHD1080p: *.mp4, *.mov, *.mpg.
- e) A mixagem de áudio deve ser ajustada à característica acústica da sala de concertos e a masterização deve incluir limpeza de eventuais ruídos e adequação de volume para os diferentes formatos de mídia.
- f) A empresa deve estar apta a entregar os áudios nos seguintes formatos: 5.1 surround *.ac3 (ou 06 arquivos mono *.wav), stereo *.wav (alta resolução), stereo *.mp3 (qualidade para internet).
- g) As equipes de vídeo e de áudio devem ser dirigidas por profissionais com conhecimento musical e capacidade de compreensão profunda a respeito do repertório executado, bem como dos aspectos musicais envolvidos.
- h) Os produtos de áudio e vídeo devem ser entregues, finalizados, em até 20 dias úteis após as gravações, salvo necessidade específica do Instituto Cultural Filarmônica.

A Proposta Comercial deverá, ainda, ser acompanhada dos seguintes documentos, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

- Cópia da Cédula de Identidade do Representante Legal;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de Regularidade com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito com o INSS/Previdência Social;
- Prova de regularidade com a Receita Federal (CND);
- Prova de regularidade com a Receita Estadual (CND);
- Prova de regularidade com a Receita Municipal (CND)
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CND);
- *Curriculum vitae* de um profissional habilitado que será responsável pela condução do processo até sua conclusão. Esse profissional **deverá estar presente no local da execução dos serviços durante todas as suas fases** e deverá ser o representante da proponente para o relacionamento técnico com a contratante, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Instituto Cultural Filarmônica.
- Portfólio ou catálogo relacionado com o objeto da presente contratação que comprovem que o fornecedor possui experiência na prestação de serviços de gravação e edição de concertos orquestrais.

Ressaltamos que os documentos listados acima são requisitos para a eventual prestação de serviços para o Instituto Cultural Filarmônica – uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), auditada periodicamente por diferentes instâncias – e devem ser encaminhados juntamente com a proposta. A empresa que não os enviar por completo será automaticamente desclassificada. Caso necessário, no momento da contratação as Certidões Negativas de Débito (CND) deverão ser renovadas.

6 - Critérios para Seleção

Para fins de seleção do fornecedor, serão adotados os seguintes critérios de avaliação:

a. Preço

A nota do item será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA} = 5 \times (\text{MC1} / \text{CP1})$$

Em que

MC1 = Menor custo unitário para o serviço apresentado ao Instituto no presente processo seletivo.

CP1 = Custo unitário para o serviço apresentado na proposta.

Propostas com prazo de entrega superior a vinte dias úteis, contado após a gravação de concerto, serão desclassificadas.

b – Qualificação profissional

Critério para melhor nota – Será atribuído, até o máximo de 05 (cinco) pontos, 01 (um) ponto por cada profissional integrante da equipe com capacidade demonstrada de leitura de partitura e experiência em gravação de concertos sinfônicos.

A capacidade deverá ser comprovada por meio de currículo, devidamente acompanhado de diplomas, atestados, contratos ou outros documentos que permitam aferir a experiência do profissional.

Durante a execução dos trabalhos, somente será admitida a substituição dos profissionais listados neste item por outros de experiência equivalente ou superior e desde que previamente aprovado pelo Instituto Cultural Filarmônica.

7 - Forma de Escolha:

Para fins de cálculo das notas, somente serão consideradas as informações presentes nas propostas devidamente habilitadas, não sendo considerados quaisquer valores apresentados por fornecedores que tenham sido desclassificados por qualquer motivo.

Será selecionado o fornecedor que obtiver a maior NOTA FINAL:

$$\text{NOTA FINAL} = \text{Nota a} + \text{Nota b}$$

8 - Pagamento

O pagamento será realizado por meio de cheque nominativo ao credor, depósito bancário ou ordem de pagamento, conforme condições especificadas em contrato, devendo a empresa selecionada fornecer a nota fiscal hábil emitida contra o Instituto Cultural Filarmônica, que procederá com as retenções fiscais cabíveis.

9 - Disposições Finais

Este Ato Convocatório deverá ser lido integralmente pela empresa, não sendo aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos após a apresentação dos envelopes. A participação do fornecedor no processo implica integral aceitação de todos os termos do Ato Convocatório.

É facultado ao Instituto promover diligência destinada a esclarecer ou complementar o processo deste Ato Convocatório e a análise das propostas, bem como solicitar a órgãos, entidades e empresas competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões. É também permitido ao Instituto realizar acréscimos ou supressões ao objeto deste Ato Convocatório.

O fornecedor deverá se comprometer a não utilizar ou fornecer produtos e/ou serviços provenientes de contrabando, pirataria ou trabalho infantil.

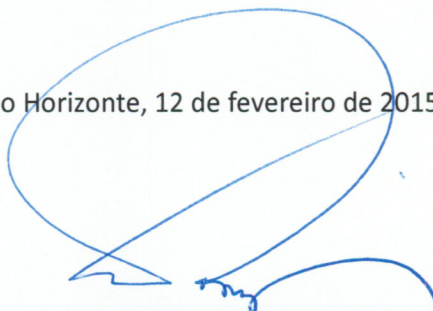
Qualquer emissão de faturas e notas fiscais, pela empresa selecionada ou por qualquer fornecedor relacionado à prestação dos serviços objeto do presente Ato Convocatório, inclusive veículos de comunicação e gráficas, somente poderá ser feita de acordo com as determinações da Diretoria Administrativo-financeira do Instituto, sob pena de não serem aceitas. Essa disposição se aplica inclusive a faturas e notas fiscais que envolvam o pagamento de custos de gerenciamento de serviços de terceiros.

O fornecedor selecionado deverá assinar contrato de prestação de serviços de acordo com minuta a ser elaborada pelo Instituto, contemplando todas as condições previstas no presente Ato Convocatório e com vigência estimada até 31/12/2015. O contrato poderá ser prorrogado posteriormente, a critério exclusivo do Instituto.

O Instituto Cultural Filarmônica é uma entidade privada, não integrante da Administração Pública, e se reserva o direito de não selecionar nenhuma das propostas apresentadas.

Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Ato serão prestadas pelo Instituto por e-mail ou através do telefone (31) 3219-9000 no horário de 10h a 12h ou de 14h a 18h, de segunda a sexta-feira.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2015.



Estêvão Fiuza

Diretor Administrativo-financeiro

INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA

ANEXO I – Cronograma de gravação de concertos da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais durante a Temporada 2015

Nº	Data	Série	Repertório	Solista	
01	27/02	Abertura	SILVA, Hino Nacional Brasileiro	Edna D'Oliveira, Edinéia de Oliveira, Coral Lírico de MG e Coro da Osesp	
			MAHLER, Sinfonia nº 2 em dó menor, "Ressurreição"		
02	05/03	Allegro	CORIGLIANO, Abertura Promenade	Nelson Freire	
			SCHUMANN, Concerto para piano em lá menor, op. 54		
			VILLA-LOBOS, Uirapuru		
			RESPIGHI, Os pinheiros de Roma		
03	16/04	Presto	BRAHMS, Concerto para piano nº 1 em ré menor, op. 15	Lilya Zilberstein	
			SHOSTAKOVICH, Sinfonia nº 5 em ré menor, op. 47		
04	23/05	Fora de Série	BEETHOVEN	Natasha Paremiski	
			Abertura Namensfeier, op. 115		
			Concerto para piano nº 3 em dó menor, op. 37 Sinfonia nº 3 em Mi bemol maior, op. 55, "Eroica"		
05	03/07	Vivace	RIPPER, Jogos Sinfônicos	Arnaldo Cohen	
			RACHMANINOFF, Concerto para piano nº 2 em dó menor, op. 18		
			SCHOENBERG, Sinfonia de Câmara nº 1, op. 9B		
			RIMSKY-KORSAKOV, Capricho espanhol, op. 34		
06	24/07	Veloce	FREITAS, Grande Trio Concertante, op. 15	Eliane Coelho	
			RAVEL, Sheherazade		
			R. STRAUSS		As alegres travessuras de Till Eulenspiegel, op.28 Salomé, op. 54, cena final
07	21/08	Veloce	VILLA-LOBOS, O naufrágio de Kleônicos	Marcos Arakaki Leo Gandelman	
			GNATTALI		Concertino para saxofone alto Brasileira nº 7
			VILLA-LOBOS, Bachianas Brasileiras nº 7		
08	03/12	Allegro	GUARNIERI, Abertura festiva	Fabio Martino	
			BARTÓK, Concerto para piano nº 3		
			KATCHATURIAN, Spartacus: suíte nº 2		
			PROKOFIEV, Alá e Loli: suíte cita, op. 20		
09	10/12	Presto	MEHMARI, estreia mundial	Antonio Meneses	
			SHOSTAKOVICH, Concerto para violoncelo nº 1 em Mi bemol maior, op. 107		
			MAHLER, Sinfonia nº 1 em Ré Maior, "Titã"		
10	19/12	Fora de Série	BEETHOVEN	Pablo Rossi Mariana Ortiz Denise de Freitas Fernando Portari Stephen Bronk Coral Lírico MG	
			Fantasia Coral, op. 80 Sinfonia nº 9 em ré menor, op. 125, "Coral"		